

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025- FMRP-USP

CONTRATANTE (UASG) 102116 - FMRP

OBJETO

Registro de preços para aquisição de computadores

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.082.363,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/08/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP/USP

Processo SEI nº 154.00006358/2025-77

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP/USP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para aquisição de computadores** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Será permitida a participação de:
 - 3.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 3.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o subitem **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.5.2** e **3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 3.11. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.13.1** deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item.**

5.1.2. **Marca.**

5.1.3. **Fabricante, quando aplicável.**

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **CONFORME ANEXO III – REDUÇÃO DE LANCES**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2. empresas brasileiras.

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos contidos na tabela 1.1 do Anexo I - Termo de Referência como critério de aceitabilidade

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF.
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.6** deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 7.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

- 8.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 8.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
 - 8.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 8.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.13.1**.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.sei.sp.gov.br/sei> ou mediante solicitação formal via e-mail: compras@fmrp.usp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@fmrp.usp.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.fmrp.usp.br/pb/transparencia/licitacoes> e <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>.
- 14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 14.12.3. ANEXO III – Redução de Lances
 - 14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.12.5. ANEXO V – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Ribeirão Preto, na data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. Jorge Elias Junior

Diretor da FMRP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP/USP

Processo SEI nº **154.00006358/2025-77**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de computadores, nos **termos do Anexo do Termo de referência – Memorial descritivo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Gov.br	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	Microcomputador 1	624471	198	R\$ 10.405,28	R\$ 2.060.245,44
2	Microcomputador 2	624471	109	R\$ 15.537,08	R\$ 1.693.542,08
3	Microcomputador 3	481548	20	R\$ 11.349,27	R\$ 226.985,40
4	Microcomputador 4	481548	20	R\$ 29.073,20	R\$ 581.463,90
5	All-in-one	481548	23	R\$ 10.258,04	R\$ 235.935,00
6	Laptop 1	481545	94	R\$ 8.687,33	R\$ 816.609,33
7	Laptop 2	624471	55	R\$ 11.764,86	R\$ 647.067,30
8	Laptop 3	624471	40	R\$ 20.512,90	R\$ 820.515,80

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) dias** contados da **data do envio da Notificação de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000068/2025**;
 - II. Data de publicação no PNCP: **28/06/2024**;
 - III. Id do item no PCA: **407, 384, 401, 385, 389, 417, 412, 372**;
 - IV. Classe/Grupo: **Computadores**;
 - V. Identificador da Futura Contratação: **102116-31/2025**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. **Conforme memorial descritivo.**

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados da data de envio da Notificação de fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP

Anexo A - Seção Técnica de Informática
Avenida Bandeirantes, 3900 – CEP 14049-900
Bairro Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto

Seção de Informática

Avenida Bandeirantes nº 3900 - Edifício Rua das Paineiras, casa 13

Bairro Monte Alegre

Ribeirão Preto - SP

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

- 8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a. Designação do consórcio e sua composição.
 - b. Finalidade do consórcio;
 - c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- 8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

8.26. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.27. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.27.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.27.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$7.082.363,80 (sete milhões oitenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP/USP;**
- II. Fonte de Recursos: **a ser definida na emissão da reserva do recurso;**
- III. Programa de Trabalho: **a ser definida na emissão da reserva do recurso;**
- IV. Elemento de Despesa: **a ser definida na emissão da reserva do recurso;**

Ribeirão Preto, na data da assinatura eletrônica

Salvino C. M. de Macêdo
Serviço de Compras e Importação



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

- Os equipamentos ofertados nas propostas eletrônicas devem estar na linha de produção dos fabricantes. Portanto, não serão aceitos equipamento que estejam, na data de abertura das propostas, "fora de linha", que tenham sido "descontinuados" ou considerados "obsoletos";
- Deverão ser fornecidos produtos novos e fabricados com material de alta qualidade;
- Deverão ser fornecidos os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados e, quando exigido na especificação técnica do objeto, fornecer também os manuais de manutenção;
- Deverão ser fornecidos, pelo mesmo preço, produto tecnologicamente mais atualizado, com características idênticas ou superiores às do modelo ofertado, em caso de descontinuidade de produção deste, após a data da abertura das propostas;
- Visando uma análise técnica mais detalhada e para facilitar a identificação das especificações dos produtos, deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, marca e modelo do objeto ofertado. Nada obstante, poderá ser anexado detalhamento do objeto, tais como catálogo do mesmo, ou, ainda, um link do fabricante do objeto, no qual conste a sua especificação. Para analisar as propostas, a FMRP verificará no site do fabricante do material, se as características do objeto ofertado atendem ao solicitado. Caso o modelo indicado não seja encontrado e, portanto, seja impossível a verificação da configuração do item, ou, no catálogo/link não constem todas as características do mesmo, a proposta será desclassificada;
- Em se tratando de um equipamento "montado", no local da marca do mesmo deverá ser informado de que se trata de equipamento integralizado. Entretanto, deverão ser informadas as marcas e os modelos dos principais componentes do equipamento, bem como deverá ser anexado o catálogo ou ainda, um link do fabricante, no qual constem as suas especificações. Caso o modelo indicado não seja encontrado, e, portanto, seja impossível a verificação da configuração do componente, a proposta será desclassificada. Para atendimento desse item, a FMRP disponibilizará arquivo contendo documento, em formato word, que deverá ser preenchido e anexado à proposta do licitante;
- Os equipamentos devem ser entregues nos locais indicados nos locais de entrega indicados no **item 5.3** do Termo de Referência. As notas fiscais devem ser emitidas em separado, para cada local. Se a entrega for feita por meio de transportadora, a mesma deverá entregar os itens nos locais indicados. Cada departamento receberá apenas o item solicitado pelo mesmo;
- Quando aplicável a FMRP se reserva o direito de aumentar a capacidade de memória RAM do microcomputador até o limite suportado, sem que isso interfira nas condições e no prazo de garantia do equipamento. Para isso, a FMRP apenas informará à contratada qual máquina será aberta e quanto de memória será acrescentado à mesma;
- Todos os equipamentos deverão ter garantia conforme descrito no item. Quando não constar o prazo de garantia, a mesma deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.



ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR (Tipo 1)

(REQUISITOS MÍNIMOS)

1.1. PROCESSADOR (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.1.1. Projetado para uso em Desktops;
- 1.1.2. Intel ou AMD:
 - 1.1.2.1. Plataforma Intel: Intel I5 ou superior Intel;
 - 1.1.2.2. Plataforma AMD: Ryzen 5 ou superior AMD;
 - 1.1.2.3. Intel: 14ª geração ou posterior;
 - 1.1.2.4. AMD: Série 7000 ou posterior;
- 1.1.3. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2;
- 1.1.4. Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;
- 1.1.5. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos:
 - 1.1.5.1. Possuir 14 ou mais núcleos físicos de processamento
- 1.1.6. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware);
- 1.1.7. Cache L2:
 - 1.1.7.1. Plataforma Intel: mínimo 11.5 MB;
 - 1.1.7.2. Plataforma AMD: mínimo 6 MB;
- 1.1.8. Com tecnologia Intel vPro ou DASH;
- 1.1.9. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;
- 1.1.10. Com frequência nominal máxima de, no mínimo, 4800 MHz;
- 1.1.11. TDP (Thermal Design Power) máximo ou PBP (Processor Base Power) máximo: 65W;
- 1.1.12. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;
- 1.1.13. O processador não poderá estar soldado na PLACA MÃE.

1.2. PLACA MÃE (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.2.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e Dispositivos de Armazenamento, presentes neste Termo de referência, sem oferecer nenhum tipo de limitação ao desempenho dos componentes citados;
- 1.2.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-5 SDRAM com frequência de 4800 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
 - 1.2.2.1. A placa mãe deverá possuir no mínimo 2 slots de memória;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1.2.3. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos de Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

1.2.4. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada, totalmente funcional;

1.2.5. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou posterior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);

1.2.6. O equipamento deverá possuir Tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior para garantir a segurança da plataforma. Condições obrigatórias:

1.2.6.1. Caso seja utilizada a modalidade dTPM (Discrete TPM), o módulo deverá ser integrado e soldado diretamente à placa principal pelo fabricante do equipamento.

Não serão aceitos adaptadores acoplados ao equipamento nem qualquer procedimento de inserção posterior à manufatura da placa-mãe, incluindo, mas não se limitando a, soldagens, adaptações ou modificações.

1.2.7. Também será aceita a implementação do fTPM (Firmware TPM), desde que a funcionalidade esteja nativamente presente e habilitada no firmware do processador, em sua versão mais atual;

1.2.8. Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento tenha sido aberto enquanto estava desligado da fonte de energia;

1.2.9. Compatível com o padrão Plug-and-Play.

1.3. BIOS (do MICROCOMPUTADOR)

1.3.1. BIOS UEFI. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

1.3.2. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de copyright. Em ambos os casos será necessário comprovar, através de documento emitido pelo fabricante do BIOS, específico para este termo de referência, constando o modelo do equipamento, e que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição do BIOS. Este direito não poderá estar restrito a mudanças apenas na interface de usuário ou a colocação de um texto de copyright. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

1.3.3. Recente, ou seja: lançada em 2023 ou mais recente, sendo que todo o lote deverá ser entregue com a mesma versão, sendo esta a mais recente;

1.3.4. A CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos da sua atualização (que poderão ser acompanhados pela CONTRATADA caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

1.3.5. Deverá possuir software de diagnóstico pré-instalado na BIOS;

1.3.5.1. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função ou combinação de teclas do teclado durante o boot do equipamento;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 1.3.5.2. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, memória, placa de vídeo e dispositivos de armazenamento;
- 1.3.5.3. As respectivas atualizações do supracitado software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada;
- 1.3.5.4. A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico do software deverá ser o suficiente para fornecer dados técnicos à EQUIPE DE TI a fim de facilitar e agilizar a abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 1.3.6. Deverá usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 1.3.6.1. Para os casos de violação de integridade, deverá possuir solução integrada que permita a restituição do BIOS em sua versão anterior à violação;
- 1.3.7. O equipamento deverá permitir a instalação de versões anteriores de BIOS (downgrade) e replicação em escala, se necessário;
- 1.3.8. Deverá ser capaz de apagar, de maneira segura, os dados contidos em suas unidades de armazenamento, sem a necessidade de programas externos.

1.4. MEMÓRIA RAM

- 1.4.1. Total de memória instalada: 16 GB;
- 1.4.2. Instalada em UM MÓDULO de 16 GB;
- 1.4.2.1. O módulo de memória não poderá estar soldado à PLACA MÃE;
- 1.4.3. Tipo DDR-5 SDRAM ou superior;
- 1.4.4. Velocidade de clock de 4800 MHz ou superior;
- 1.4.4.1. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;
- 1.4.5. O microcomputador deve ser expansível (considerando processador, placa-mãe e memória) até, no mínimo, 64 GB de memória RAM;
- 1.4.6. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.

1.5. INTERFACE DE VÍDEO (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.5.1. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador
- 1.5.2. Com, no mínimo, 512 MB de memória compartilhada;
- 1.5.3. Deverá possuir suporte à DirectX 12 e resolução máxima de, no mínimo, 4096x2160 a 60 Hz em todas as saídas de vídeo HDMI ou DisplayPort previstas neste edital;
- 1.5.3.1. Todas as demais saídas digitais deverão suportar a resolução máxima de, no mínimo, 1920x1080;
- 1.5.4. O equipamento deverá ser capaz de operar com, no mínimo, 2 (dois) monitores simultaneamente, sem o uso de adaptações, exceto as autorizadas expressamente pela CONTRATANTE neste Termo de Referência. A utilização simultânea deverá permitir pelo menos as seguintes situações:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 1.5.4.1. CLONE: 2 (dois) monitores com imagem espelhada, ou seja, com o mesmo conteúdo;
- 1.5.4.2. EXTENSÃO: 2 (dois) monitores trabalhando com área de trabalho estendida, funcionando como uma única área de trabalho;
- 1.5.5. Para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 monitores, a CONTRATADA deverá entregar microcomputador com no mínimo 2 saídas de vídeo. As 2 saídas deverão poder ser utilizadas simultaneamente;

1.5.5.1. Para o atendimento ao item anterior, a CONTRATADA poderá fornecer adaptadores de HDMI para DisplayPort ou vice-versa, desde que os mesmos não limitem os recursos exigidos no item anterior, ou seja: na saída do adaptador, o sinal deverá atender aos requisitos do item anterior;

1.6. INTERFACE DE SOM (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.6.1. No mínimo, 16 bits;
- 1.6.2. Conexões:
 - 1.6.2.1. Uma frontal tipo P2 para headset (combo line in e line out);

1.7. INTERFACE DE REDE FÍSICA (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.7.1. Padrão Gigabit-Ethernet;
- 1.7.2. Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;
- 1.7.3. Com conector no formato RJ-45;
- 1.7.4. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
- 1.7.5. Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);
- 1.7.6. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. A CONTRATADA será responsável e deverá executar toda e qualquer configuração necessária no equipamento fornecido, inclusive testes, para que o mesmo esteja apto a receber o sinal de rede, possibilitando que o equipamento seja ligado remotamente. Essa funcionalidade deverá estar presente e habilitada já na entrega dos equipamentos;

1.8. INTERFACE DE REDE SEM FIO (Wi-Fi) (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.8.1. Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;
- 1.8.2. Versão 6E;
- 1.8.3. Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac MU-MIMO ou superior;
- 1.8.4. Trabalhar com as frequências de 2,4GHz e 5GHz e 6 GHz;
- 1.8.5. O equipamento deve ter sido projetado para obter a melhor recepção e transmissão com antenas integradas ao equipamento ou no máximo uma antena tipo haste externa;
- 1.8.6. Homologada pela Anatel;
- 1.8.7. Suporte às tecnologias de criptografia WPA2;
- 1.8.8. Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1.8.8.1. Será permitida a utilização de uma conexão através de um slot M.2, desde que não comprometa os slots M.2 destinados às unidades de armazenamento NVMe previstas neste edital;

1.8.9. Deverá dar completo suporte às exigências de GERENCIAMENTO descritas neste Termo de Referência.

1.9. SSD NVMe (do MICROCOMPUTADOR)

1.9.1. Interna;

1.9.2. 01 (uma) unidade por equipamento;

1.9.3. Padrão SSD NVMe (Solid State Drive);

1.9.4. Barramento M.2 PCIe Gen 4 ou superior;

1.9.5. Capacidade nominal de armazenamento de, no mínimo, 500 GB;

1.9.6. Com velocidade de leitura e escrita sequenciais de no mínimo 3.000 MB/s;

1.9.7. O equipamento deverá possuir um slot M.2 PCIe Gen 4 disponível para receber uma unidade NVMe M.2 para expansão de armazenamento, sem que seja necessário adquirir adaptadores, baias ou cabos. A referida unidade de armazenamento não precisará ser fornecida pelo licitante.

1.9.8. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.

1.10. INTERFACES USB (do MICROCOMPUTADOR)

1.10.1. O equipamento deverá possuir portas dispostas conforme segue:

1.10.2. Painel traseiro:

1.10.2.1. Possuir, no mínimo, 4 portas 2.0 ou superior do tipo A;

1.10.3. Painel dianteiro:

1.10.3.1. Possuir, no mínimo, 1 porta 3.1 ou superior do tipo A;

1.10.3.2. Possuir, no mínimo, 1 porta 3.1 ou superior do tipo C.

1.10.4. Não serão admitidos equipamentos cujas portas USB estejam localizadas nas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal;

1.10.5. Não serão aceitas placas adicionais ou adaptadores.

1.11. TECLADO (do MICROCOMPUTADOR)

1.11.1. Com fio;

1.11.2. Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;

1.11.3. Com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo

1.11.4. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);



- 1.11.5. Padrão ABNT II;
- 1.11.6. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- 1.11.7. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 1.11.8. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso consnuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

1.12. MOUSE (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.12.1. Com fio;
- 1.12.2. Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;
- 1.12.3. Com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo;
- 1.12.4. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 1.12.5. Mouse de 3 botões, ambidestro (simétrico);
- 1.12.6. Com tecnologia óptica (sem esfera);
- 1.12.7. Deve funcionar sem a necessidade de nenhum tipo de PAD especial;
- 1.12.8. Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 1.12.9. Resolução mínima de 1.000 dpi.

1.13. GABINETE DA CPU (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.13.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 1.13.2. Do tipo SFF (Small Form Factor), com medidas máximas aproximadas de 34cm x 10cm x 30cm (AxLxP);
- 1.13.3. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, nas posições horizontal (desktop) e vertical sem a utilização de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- 1.13.4. Base ou pés em material antiderrapante para o uso em ambas as posições (horizontal e vertical). Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;
- 1.13.5. Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando todas as expansões previstas neste Termo de Referência. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso. Entradas e saídas de ar serão permitidas.
- 1.13.5.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência;

1.13.6. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

1.13.7. O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;

1.13.8. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: cinza, grafite ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;

1.13.9. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho (não é necessário o fornecimento do cabo);

1.13.10. Deverá possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos;

1.13.10.1. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, estas devem possuir o mesmo segredo para todo o lote;

1.13.10.2. Deve fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações (exclui-se desta exigência o cadeado e dispositivos similares);

1.13.11. Com botão para ligar e desligar (Power-on) o equipamento na parte frontal;

1.13.12. Possuir, na face frontal, indicação via LED, tanto do equipamento ligado quanto da atividade das unidades internas de armazenamento;

1.13.13. Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som conforme previstas neste edital;

1.13.14. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);

1.13.15. Peso: No máximo 7 Kg (sem acessórios);

1.13.16. O material empregado na confecção do gabinete deverá garantir que a estrutura do mesmo não seja deformada com a ação de abertura e fechamento da tampa para acesso aos componentes internos, a fim de evitar qualquer alteração que possa influenciar no projeto de ventilação do equipamento, ou mesmo gerar cantos vivos, arestas ou bordas cortantes.

1.14. SISTEMA OPERACIONAL (do MICROCOMPUTADOR)

1.14.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

1.14.1.1. Versão superior à citada acima será aceita desde que permita o downgrade e também a ativação a partir da chave gravada na BIOS;

1.14.1.2. A chave armazenada na BIOS deverá fornecer ativação para o Windows 11 automaticamente ou através da rotina de ativação do Sistema Operacional, sem necessitar de outras ferramentas terceiras ou procedimentos adicionais, exceto acesso à internet;

1.14.2. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;

1.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1.14.4. Caso a licença armazenada na BIOS não possa ser utilizada para ativar o Windows que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

tenha sido instalado a partir da ferramenta oficial da Microsoft “Media Creation Tool” para Windows 11, deverá ser enviado ou disponibilizado por ftp ou semelhante, um ISO ou semelhante, do Windows 11 que já esteja preparado para ler a chave armazenada na BIOS do fabricante, para a criação de imagem nova para uso posterior.

1.15. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS (do MICROCOMPUTADOR)

1.15.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com potência suficiente para suportar as exigências do equipamento, em sua utilização mais intensa, considerando uso simultâneo das saídas de vídeo e de todas as portas USBs, ligadas a equipamentos tais como unidades de armazenamento, impressoras, scanners, câmeras, microfones, headsets;

1.15.1.1. A fonte ofertada deverá dispor de seu part number disponível para consulta no site do fabricante;

1.15.2. Para cada equipamento, deverá ser fornecido um cabo de energia elétrica do novo padrão brasileiro (NBR 14136).

1.16. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS PERSONALIZADAS (do MICROCOMPUTADOR)

1.16.1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos abaixo listados, em todos os equipamentos entregues;

1.16.1.1. O número serial do equipamento deverá estar gravado na BIOS;

1.16.1.2. O Wake-on-Lan deverá estar ativado, pronto para uso, sem que precise qualquer outra alteração no equipamento;

1.16.1.3. As opções de virtualização devem estar ativadas;

1.16.1.4. Nenhuma senha deve estar configurada;

1.16.1.5. O bloco numérico do teclado deve estar ativado, caso tal opção seja configurável na BIOS;

1.17. CERTIFICAÇÕES (do MICROCOMPUTADOR)

1.17.1. Certificação ambiental. O modelo do microcomputador fornecido poderá constar no site www.epeat.net, ou possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovado através de documento

emitido pela organização certificadora e passível de consulta através do site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto>. Tal exigência necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.17.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS

(Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.17.3. O microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: processador, placa-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 (35 - 45 dB) ou norma equivalente internacional (ISO 9296, por exemplo), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "Escritórios - Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração";

1.17.4. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou EN 62368-1. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

1.17.5. O modelo do equipamento ofertado ou a família do modelo (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional ofertado pela licitante. A comprovação da compatibilidade será efetuada mediante consulta ao site oficial da Microsoft; tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado pela CONTRATANTE, protegendo assim, o interesse público.

1.18. **GARANTIA (do MICROCOMPUTADOR)**

1.18.1. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento, mínima de 12 meses, com reparações efetuadas no local (ONSITE), válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FMRP;

1.18.2. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças;

ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR (Tipo 2)

(REQUISITOS MÍNIMOS)

1.1. **PROCESSADOR (do MICROCOMPUTADOR)**

1.1.1. Projetado para uso em Desktops;

1.1.2. Intel ou AMD:

1.1.2.1. Plataforma Intel: Intel I7 ou superior Intel;

1.1.2.2. Plataforma AMD: Ryzen 7 ou superior AMD;

1.1.2.3. Intel: 13ª geração ou posterior;

1.1.2.4. AMD: Série 8000 ou posterior;

1.1.3. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2;

1.1.4. Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;

1.1.5. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos:

1.1.5.1. Possuir 16 ou mais núcleos físicos de processamento

1.1.6. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware);

1.1.7. Cache L2:

1.1.7.1. Plataforma Intel: mínimo 24 MB;

1.1.7.2. Plataforma AMD: mínimo 8 MB;



- 1.1.8. Com tecnologia Intel vPro ou DASH;
- 1.1.9. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;
- 1.1.10. Com frequência nominal máxima de, no mínimo, 5100 MHz;
- 1.1.11. TDP (Thermal Design Power) máximo ou PBP (Processor Base Power) máximo: 65W;
- 1.1.12. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;
- 1.1.13. O processador não poderá estar soldado na PLACA MÃE.

1.2. PLACA MÃE (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.2.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e Dispositivos de Armazenamento, presentes neste Termo de referência, sem oferecer nenhum tipo de limitação ao desempenho dos componentes citados;
- 1.2.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-5 SDRAM com frequência de 4400 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
 - 1.2.2.1. A placa mãe deverá possuir no mínimo 2 slots de memória;
- 1.2.3. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos de Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 1.2.4. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada, totalmente funcional;
- 1.2.5. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou posterior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
- 1.2.6. O equipamento deverá possuir Tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior para garantir a segurança da plataforma. Condições obrigatórias:
 - 1.2.6.1. Caso seja utilizada a modalidade dTPM (Discrete TPM), o módulo deverá ser integrado e soldado diretamente à placa principal pelo fabricante do equipamento.

Não serão aceitos adaptadores acoplados ao equipamento nem qualquer procedimento de inserção posterior à manufatura da placa-mãe, incluindo, mas não se limitando a, soldagens, adaptações ou modificações.
 - 1.2.6.2. Também será aceita a implementação do fTPM (Firmware TPM), desde que a funcionalidade esteja nativamente presente e habilitada no firmware do processador, em sua versão mais atual
- 1.2.7. Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento tenha sido aberto enquanto estava desligado da fonte de energia;
- 1.2.8. Compatível com o padrão Plug-and-Play.

1.3. BIOS (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.3.1. BIOS UEFI. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

através do site <https://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

1.3.2. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de copyright. Em ambos os casos, será necessário comprovar através de documento emitido pelo fabricante do BIOS, específico para este termo de referência, constando o modelo do equipamento, e que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição do BIOS. Este direito não poderá estar restrito a mudanças apenas na interface de usuário ou a colocação de um texto de copyright. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

1.3.3. Recente, ou seja: lançada em 2023 ou mais recente, sendo que todo o lote deverá ser entregue com a mesma versão, sendo esta a mais recente;

1.3.4. A CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos da sua atualização (que poderão ser acompanhados pela CONTRATADA caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

1.3.5. Deverá possuir software de diagnóstico pré-instalado na BIOS;

1.3.6. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função ou combinação de teclas do teclado durante o boot do equipamento;

1.3.7. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, memória, placa de vídeo e dispositivos de armazenamento;

1.3.8. As respectivas atualizações do supracitado software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada;

1.3.9. A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico do software deverá ser o suficiente para fornecer dados técnicos à EQUIPE DE TI a

fim de facilitar e agilizar a abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

1.3.10. Deverá usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.3.11. Para os casos de violação de integridade, deverá possuir solução integrada que permita a restituição do BIOS em sua versão anterior à violação;

1.3.12. O equipamento deverá permitir a instalação de versões anteriores de BIOS (downgrade) e replicação em escala, se necessário;

1.3.13. Deverá ser capaz de apagar, de maneira segura, os dados contidos em suas unidades de armazenamento, sem a necessidade de programas externos.

1.4. MEMÓRIA RAM

1.4.1. Total de memória instalada: 32 GB;

1.4.2. Instalada em UM MÓDULO de 32 GB;

1.4.2.1. O módulo de memória não poderá estar soldado à PLACA MÃE;

1.4.3. Tipo DDR-5 SDRAM ou superior;

1.4.4. Velocidade de clock de 4400 MHz ou superior;

1.4.4.1. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

de fábrica do processador;

1.4.5. O microcomputador deve ser expansível (considerando processador, placa-mãe e memória) até, no mínimo, 64 GB de memória RAM;

1.4.6. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.

1.5. INTERFACE DE VÍDEO (do MICROCOMPUTADOR)

1.5.1. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador

1.5.2. Com, no mínimo, 8GB de memória dedicada, padrão GDDR6;

1.5.3. Deverá possuir suporte à DirectX 12 e resolução máxima de, no mínimo, 4096x2160 a 60 Hz em todas as saídas de vídeo HDMI ou DisplayPort previstas neste edital;

1.5.4. O equipamento deverá ser capaz de operar com, no mínimo, 2 (dois) monitores simultaneamente, sem o uso de adaptações, exceto as autorizadas expressamente pela CONTRATANTE neste Termo de Referência. A utilização simultânea deverá permitir pelo menos as seguintes situações:

1.5.4.1. CLONE: 2 (dois) monitores com imagem espelhada, ou seja, com o mesmo conteúdo;

1.5.4.2. EXTENSÃO: 2 (dois) monitores trabalhando com área de trabalho estendida, funcionando como uma única área de trabalho;

1.5.5. Para a funcionalidade de utilização simultânea dos 2 monitores, a CONTRATADA deverá entregar microcomputador com no mínimo 2 saídas de vídeo. As 2 saídas deverão poder ser utilizadas simultaneamente;

1.5.5.1. Para o atendimento ao item anterior, a CONTRATADA poderá fornecer adaptadores de HDMI para DisplayPort ou vice-versa, desde que os mesmos não limitem os recursos exigidos no item anterior, ou seja: na saída do adaptador, o sinal deverá atender aos requisitos do item anterior;

1.6. INTERFACE DE SOM (do MICROCOMPUTADOR)

1.6.1. No mínimo, 16 bits;

1.6.2. Conexões:

1.6.2.1. Uma frontal tipo P2 para headset (combo line in e line out);

1.7. INTERFACE DE REDE FÍSICA (do MICROCOMPUTADOR)

1.7.1. Padrão Gigabit-Ethernet;

1.7.2. Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;

1.7.3. Com conector no formato RJ-45;

1.7.4. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

1.7.5. Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);

1.7.6. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. A



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATADA será responsável e deverá executar toda e qualquer configuração necessária no equipamento fornecido, inclusive testes, para que o mesmo esteja apto a receber o sinal de rede, possibilitando que o equipamento seja ligado remotamente. Essa funcionalidade deverá estar presente e habilitada já na entrega dos equipamentos;

1.8. INTERFACE DE REDE SEM FIO (Wi-Fi) (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.8.1. Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;
- 1.8.2. Versão 6E;
- 1.8.3. Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac MU-MIMO ou superior;
- 1.8.4. Trabalhar com as frequências de 2,4GHz e 5GHz e 6 GHz;
- 1.8.5. O equipamento deve ter sido projetado para obter a melhor recepção e transmissão com antenas integradas ao equipamento ou no máximo uma antena tipo haste externa;
- 1.8.6. Homologada pela Anatel;
- 1.8.7. Suporte às tecnologias de criptografia WPA2;
- 1.8.8. Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
- 1.8.8.1. Será permitida a utilização de uma conexão através de um slot M.2, desde que não comprometa os slots M.2 destinados às unidades de armazenamento NVMe previstas neste edital;
- 1.8.9. Deverá dar completo suporte às exigências de GERENCIAMENTO descritas neste Termo de Referência.

1.9. SSD NVMe (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.9.1. Interna;
- 1.9.2. 01 (uma) unidade por equipamento;
- 1.9.3. Padrão SSD NVMe (Solid State Drive);
- 1.9.4. Barramento M.2 PCIe Gen 4 ou superior;
- 1.9.5. Capacidade nominal de armazenamento de, no mínimo, 1 TB;
- 1.9.6. Com velocidade de leitura e escrita sequenciais de no mínimo 3.000 MB/s;
- 1.9.7. O equipamento deverá possuir um slot M.2 PCIe Gen 4 disponível para receber uma unidade NVMe M.2 para expansão de armazenamento, sem que seja necessário adquirir adaptadores, baias ou cabos. A referida unidade de armazenamento não precisará ser fornecida pelo licitante.
- 1.9.8. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.

1.10. INTERFACES USB (do MICROCOMPUTADOR)

- 1.10.1. O equipamento deverá possuir portas dispostas conforme segue:
- 1.10.2. Pannel traseiro:
 - 1.10.2.1. Possuir, no mínimo, 2 portas 3.0 ou superior do tipo A;
- 1.10.3. Pannel dianteiro:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 1.10.3.1. Possuir, no mínimo, 2 portas 3.1 ou superior do tipo A;
- 1.10.3.2. Possuir, no mínimo, 1 porta 3.1 ou superior do tipo C.
- 1.10.4. Não serão admitidos equipamentos cujas portas USB estejam localizadas nas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal;
- 1.10.5. Não serão aceitas placas adicionais ou adaptadores.

1.11. **TECLADO (do MICROCOMPUTADOR)**

- 1.11.1. Com fio;
- 1.11.2. Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;
- 1.11.3. Com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo
- 1.11.4. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 1.11.5. Padrão ABNT II;
- 1.11.6. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- 1.11.7. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 1.11.8. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

1.12. **MOUSE (do MICROCOMPUTADOR)**

- 1.12.1. Com fio;
- 1.12.2. Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;
- 1.12.3. Com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo;
- 1.12.4. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 1.12.5. Mouse de 3 botões, ambidestro (simétrico);
- 1.12.6. Com tecnologia óptica (sem esfera);
- 1.12.7. Deve funcionar sem a necessidade de nenhum tipo de PAD especial;
- 1.12.8. Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 1.12.9. Resolução mínima de 1.000 dpi.

1.13. **GABINETE DA CPU (do MICROCOMPUTADOR)**

- 1.13.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1.13.2. Tipo Torre:

1.13.2.1. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição vertical;

1.13.2.2. Base ou pés em material antiderrapante para o uso na posição vertical. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;

1.13.2.3. Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando todas as expansões previstas neste Termo de Referência.

1.13.2.4. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso.

1.13.3. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência;

1.13.4. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

1.13.5. O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;

1.13.6. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: cinza, grafite ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;

1.13.7. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho (não é necessário o fornecimento do cabo);

1.13.8. Deverá possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos;

1.13.8.1. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, estas devem possuir o mesmo segredo para todo o lote;

1.13.8.2. Deve fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações (exclui-se desta exigência o cadeado e dispositivos similares);

1.13.9. Com botão para ligar e desligar (Power-on) o equipamento na parte frontal;

1.13.10. Possuir, na face frontal, indicação via LED, tanto do equipamento ligado quanto da atividade das unidades internas de armazenamento;

1.13.11. Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som conforme previstas neste edital;

1.13.12. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);

1.13.13. O material empregado na confecção do gabinete deverá garantir que a estrutura do mesmo não seja deformada com a ação de abertura e fechamento da tampa para acesso aos componentes internos, a fim de evitar qualquer alteração que possa influenciar no projeto de ventilação do equipamento, ou mesmo gerar cantos vivos, arestas ou bordas cortantes.

1.14. SISTEMA OPERACIONAL (do MICROCOMPUTADOR)

1.14.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave de ativação gravada na memória



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

1.14.1.1. Versão superior à citada acima será aceita desde que permita o downgrade e também a ativação a partir da chave gravada na BIOS;

1.14.1.2. A chave armazenada na BIOS deverá fornecer ativação para o Windows 11 automaticamente ou através da rotina de ativação do Sistema Operacional, sem necessitar de outras ferramentas terceiras ou procedimentos adicionais, exceto acesso à internet;

1.14.2. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;

1.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1.14.4. Caso a licença armazenada na BIOS não possa ser utilizada para ativar o Windows que tenha sido instalado a partir da ferramenta oficial da Microsoft "Media Creation Tool" para Windows 11, deverá ser enviado ou disponibilizado por xp ou semelhante, um ISO ou semelhante, do Windows 11 que já esteja preparado para ler a chave armazenada na BIOS do fabricante, para a criação de imagem nova para uso posterior.

1.15. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS (do MICROCOMPUTADOR)

1.15.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com potência suficiente para suportar as exigências do equipamento, em sua utilização mais intensa, considerando uso simultâneo das saídas de vídeo e de todas as portas USBs, ligadas a equipamentos tais como unidades de armazenamento, impressoras, scanners, câmeras, microfones, headsets;

1.15.1.1. A fonte ofertada deverá dispor de seu part number disponível para consulta no site do fabricante;

1.15.2. Para cada equipamento, deverá ser fornecido um cabo de energia elétrica do novo padrão brasileiro (NBR 14136).

1.16. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS PERSONALIZADAS (do MICROCOMPUTADOR)

1.16.1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos abaixo listados, em todos os equipamentos entregues:

1.16.1.1. O número serial do equipamento deverá estar gravado na BIOS;

1.16.1.2. O Wake-on-Lan deverá estar ativado, pronto para uso, sem que precise qualquer outra alteração no equipamento;

1.16.1.3. As opções de virtualização devem estar ativadas;

1.16.1.4. Nenhuma senha deve estar configurada;

1.16.1.5. O bloco numérico do teclado deve estar ativado, caso tal opção seja configurável na BIOS;

1.17. CERTIFICAÇÕES (do MICROCOMPUTADOR)

1.17.1. Certificação ambiental. O modelo do microcomputador fornecido poderá constar no site www.epeat.net, ou possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovado através de documento

emitido pela organização certificadora e passível de consulta através do site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto>. Tal exigência necessária para



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.17.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS

(Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.17.3. O microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: processador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 (35 - 45 dB) ou norma equivalente internacional (ISO 9296, por exemplo), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "Escritórios - Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração";

1.17.4. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou EN 62368-1. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

1.17.5. O modelo do equipamento ofertado ou a família do modelo (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional ofertado pela licitante. A comprovação da compatibilidade será efetuada mediante consulta ao site oficial da Microsoft; tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado pela CONTRATANTE, protegendo assim, o interesse público.

1.18. **GARANTIA (do MICROCOMPUTADOR)**

1.18.1. Garantia total DO FABRICANTE do equipamento, mínima de 12 meses, com reparações efetuadas no local (ONSITE), válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FMRP;

1.18.2. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças;

ITEM 03 - MICROCOMPUTADOR (Tipo 3)

(REQUISITOS MÍNIMOS)

1.1. Chip M4 da Apple com CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos;

1.2. Memória RAM unificada de 24 GB ou superior;

1.3. SSD de 512 GB ou superior;

1.4. Gigabit Ethernet (Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T usando um conector RJ-45);

1.5. Sistema Operacional – macOS Sequoia ou superior.



ITEM 04 - MICROCOMPUTADOR (Tipo 4)

(REQUISITOS MÍNIMOS)

- 1.1. Chip M4 da Apple com CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos;
- 1.2. Tela Retina 4.5K de 24 polegadas;
- 1.3. Memória RAM unificada de 24 GB ou superior;
- 1.4. SSD de 512 GB ou superior;
- 1.5. Gigabit Ethernet (Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T usando um conector RJ-45);
- 1.6. 4 x Portas Thunderbolt 4;
- 1.7. 1 x Magic Mouse;
- 1.8. 1 x Magic Keyboard com Touch ID – Inglês (EUA);
- 1.9. Sistema Operacional – macOS Sequoia ou superior.

ITEM 05 – All-in-One (Tipo 5)

(REQUISITOS MÍNIMOS)

1.1. PROCESSADOR (do All-in-One)

- 1.1.1. Projetado para uso em All-in-One;
- 1.1.2. Intel ou AMD:
 - 1.1.2.1. Plataforma Intel: Intel i7 ou superior Intel;
 - 1.1.2.2. Plataforma AMD: Ryzen 7 ou superior AMD;
 - 1.1.2.3. Intel: 13ª geração ou posterior;
 - 1.1.2.4. AMD: Série 8000 ou posterior;
- 1.1.3. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2;
- 1.1.4. Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;
- 1.1.5. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos:
 - 1.1.5.1. Possuir 10 ou mais núcleos físicos de processamento
- 1.1.6. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware);
- 1.1.7. Cache L2:
 - 1.1.7.1. Plataforma Intel: mínimo 12 MB;
 - 1.1.7.2. Plataforma AMD: mínimo 8 MB;
- 1.1.8. Com tecnologia Intel vPro ou DASH;
- 1.1.9. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;
- 1.1.10. Com frequência nominal máxima de, no mínimo, 5000 MHz;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 1.1.11. TDP (Thermal Design Power) máximo ou PBP (Processor Base Power) máximo: 55W;
- 1.1.12. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;
- 1.1.13. O processador não poderá estar soldado na PLACA MÃE.

1.2. PLACA MÃE (do All-in-One)

- 1.2.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e Dispositivos de Armazenamento, presentes neste Termo de referência, sem oferecer nenhum tipo de limitação ao desempenho dos componentes citados;
- 1.2.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
 - 1.2.2.1. A placa mãe deverá possuir no mínimo 2 slots de memória;
- 1.2.3. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos de Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 1.2.4. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada, totalmente funcional;
- 1.2.5. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou posterior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
- 1.2.6. O equipamento deverá possuir Tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior para garantir a segurança da plataforma. Condições obrigatórias:
 - 1.2.6.1. Caso seja utilizada a modalidade dTPM (Discrete TPM), o módulo deverá ser integrado e soldado diretamente à placa principal pelo fabricante do equipamento.

Não serão aceitos adaptadores acoplados ao equipamento nem qualquer procedimento de inserção posterior à manufatura da placa-mãe, incluindo, mas não se limitando a, soldagens, adaptações ou modificações.
 - 1.2.6.2. Também será aceita a implementação do fTPM (Firmware TPM), desde que a funcionalidade esteja nativamente presente e habilitada no firmware do processador, em sua versão mais atual
- 1.2.7. Compatível com o padrão Plug-and-Play.

1.3. BIOS (do All-in-One)

- 1.3.1. BIOS UEFI. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site [hvp://www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
- 1.3.2. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de copyright. Em ambos os casos, será necessário comprovar através de documento emitido pelo fabricante do BIOS, específico para este termo de referência, constando o modelo do equipamento, e que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição do BIOS. Este direito não poderá estar restrito a mudanças apenas na interface de usuário ou a colocação de um texto de copyright. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1.3.3. Recente, ou seja: lançada em 2023 ou mais recente, sendo que todo o lote deverá ser entregue com a mesma versão, sendo esta a mais recente;

1.3.4. A CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos da sua atualização (que poderão ser acompanhados pela CONTRATADA caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

1.3.5. Deverá possuir software de diagnóstico pré-instalado na BIOS;

1.3.5.1. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função ou combinação de teclas do teclado durante o boot do equipamento;

1.3.5.2. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, memória, placa de vídeo e dispositivos de armazenamento;

1.3.5.3. As respectivas atualizações do supracitado software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada;

1.3.5.4. A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico do software deverá ser o suficiente para fornecer dados técnicos à EQUIPE DE TI a fim de facilitar e agilizar a abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

1.3.6. Deverá usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.3.6.1. Para os casos de violação de integridade, deverá possuir solução integrada que permita a restituição do BIOS em sua versão anterior à violação;

1.3.7. O equipamento deverá permitir a instalação de versões anteriores de BIOS (downgrade) e replicação em escala, se necessário;

1.3.8. Deverá ser capaz de apagar, de maneira segura, os dados contidos em suas unidades de armazenamento, sem a necessidade de programas externos.

1.4. MEMÓRIA RAM

1.4.1. Total de memória instalada: 16 GB;

1.4.2. Instalada em DOIS MÓDULO de 8 GB;

1.4.2.1. O módulo de memória não poderá estar soldado à PLACA MÃE;

1.4.3. Tipo DDR-4 SDRAM ou superior;

1.4.4. Velocidade de clock de 3200 MHz ou superior;

1.4.4.1. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;

1.4.5. O microcomputador deve ser expansível (considerando processador, placa-mãe e memória) até, no mínimo, 32 GB de memória RAM;

1.4.6. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.

1.5. GARANTIA (do All-in-One):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1.5.1 Garantia total DO FABRICANTE do equipamento, mínima de 12 meses, com reparações efetuadas no local (ONSITE), válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FMRP;

1.5.2. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças.

1.6. INTERFACE DE SOM (do All-in-One)

1.6.1. No mínimo, 16 bits;

1.6.2. Conexões:

1.6.2.1. No mínimo uma traseira tipo P2 para headset (combo line in e line out);

1.7. INTERFACE DE REDE FÍSICA (do All-in-One)

1.7.1. Padrão Gigabit-Ethernet;

1.7.2. Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;

1.7.3. Com conector no formato RJ-45;

1.7.4. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

1.7.5. Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);

1.7.6. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. A CONTRATADA será responsável e deverá executar toda e qualquer configuração necessária no equipamento fornecido, inclusive testes, para que o mesmo esteja apto a receber o sinal de rede, possibilitando que o equipamento seja ligado remotamente. Essa funcionalidade deverá estar presente e habilitada já na entrega dos equipamentos;

1.8. INTERFACE DE REDE SEM FIO (Wi-Fi) (do All-in-One)

1.8.1. Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;

1.8.2. Versão 6E;

1.8.3. Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac MU-MIMO ou superior;

1.8.4. Trabalhar com as frequências de 2,4GHz e 5GHz e 6 GHz;

1.8.5. O equipamento deve ter sido projetado para obter a melhor recepção e transmissão com antenas integradas ao equipamento ou no máximo uma antena tipo haste externa;

1.8.6. Homologada pela Anatel;

1.8.7. Suporte às tecnologias de criptografia WPA2;

1.8.8. Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;

1.8.8.1. Será permitida a utilização de uma conexão através de um slot M.2, desde que não comprometa os slots M.2 destinados às unidades de armazenamento NVMe previstas neste edital;

1.8.9. Deverá dar completo suporte às exigências de GERENCIAMENTO descritas neste Termo de Referência.



1.9. SSD NVMe (do All-in-One)

- 1.9.1. Interna;
- 1.9.2. 01 (uma) unidade por equipamento;
- 1.9.3. Padrão SSD NVMe (Solid State Drive);
- 1.9.4. Barramento M.2 PCIe Gen 4 ou superior;
- 1.9.5. Capacidade nominal de armazenamento de, no mínimo, 512 GB;
- 1.9.6. Com velocidade de leitura e escrita sequenciais de no mínimo 3.000 MB/s;
- 1.9.9. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.

1.10. INTERFACES USB (do All-in-One)

- 1.10.1. O equipamento deverá possuir portas dispostas conforme segue:
- 1.10.2. Portas USB:
 - 1.10.2.1. Possuir, no mínimo, 2 portas 3.2 1ª Geração ou superior do tipo A;
 - 1.10.2.2. Possuir, no mínimo, 1 porta 3.2 do tipo C;

1.11. TECLADO (do All-in-One)

- 1.11.1. Sem fio;
- 1.11.2. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 1.11.3. Padrão ABNT II;
- 1.11.4. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- 1.11.5. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

1.12. MOUSE (do All-in-One)

- 1.12.1. Sem fio;
- 1.12.2. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 1.12.3. Mouse de 3 botões, ambidestro (simétrico);
- 1.12.4. Com tecnologia óptica (sem esfera);
- 1.12.5. Deve funcionar sem a necessidade de nenhum tipo de PAD especial;
- 1.12.6. Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 1.12.7. Resolução mínima de 1.000 dpi.



1.13. - Da Tela (do All-in-One)

1.13.1. Tela de no mínimo 23,8 polegadas e no máximo 24 polegadas;

1.13.2. Resolução mínima: 1920x1080.

1.14. – Da CPU (do All-in-One)

1.14.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;

1.14.2. Do tipo computador de mesa;

1.14.3. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição vertical;

1.14.4. Base ou pés em material antiderrapante para o uso na posição vertical. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante;

1.14.5. Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando todas as expansões previstas neste Termo de Referência. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso. Entradas e saídas de ar serão permitidas.

1.14.5.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência;

1.14.6. O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;

1.14.7. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante;

1.14.8. Possuir, na face frontal, indicação via LED, do equipamento ligado;

1.14.9. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);

1.14.10. O material empregado na confecção do gabinete deverá garantir que a estrutura do mesmo não seja deformada com a ação de abertura e fechamento da tampa para acesso aos componentes internos, a fim de evitar qualquer alteração que possa influenciar no projeto de ventilação do equipamento, ou mesmo gerar cantos vivos, arestas ou bordas cortantes.

1.15. SISTEMA OPERACIONAL (do All-in-One)

1.15.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

1.15.1.1. Versão superior à citada acima será aceita desde que permita o downgrade e também a ativação a partir da chave gravada na BIOS;

1.15.1.2. A chave armazenada na BIOS deverá fornecer ativação para o Windows 11 automaticamente ou através da rotina de ativação do Sistema Operacional, sem necessitar de outras ferramentas terceiras ou procedimentos adicionais, exceto acesso à internet;

1.15.2. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;

1.15.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1.15.4. Caso a licença armazenada na BIOS não possa ser utilizada para ativar o Windows que tenha sido instalado a partir da ferramenta oficial da Microsoft "Media Creation Tool" para Windows 11, deverá ser enviado ou disponibilizado por xp ou semelhante, um ISO ou semelhante, do Windows 11 que já esteja preparado para ler a chave armazenada na BIOS do fabricante, para a criação de imagem nova para uso posterior.

1.16. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS (do All-in-One)

1.16.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com potência suficiente para suportar as exigências do equipamento, em sua utilização mais intensa, considerando uso simultâneo das saídas de vídeo e de todas as portas USBs, ligadas a equipamentos tais como unidades de armazenamento, impressoras, scanners, câmeras, microfones, headsets;

1.16.2. Para cada equipamento, deverá ser fornecido um cabo de energia elétrica do novo padrão brasileiro (NBR 14136).

1.17. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS PERSONALIZADAS (do All-in-One)

1.17.1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos abaixo listados, em todos os equipamentos entregues;

1.17.1.1. O número serial do equipamento deverá estar gravado na BIOS;

1.17.1.2. O Wake-on-Lan deverá estar ativado, pronto para uso, sem que precise qualquer outra alteração no equipamento;

1.17.1.3. As opções de virtualização devem estar ativadas;

1.17.1.4. Nenhuma senha deve estar configurada;

1.18. CERTIFICAÇÕES (do All-in-One)

1.18.1. Certificação ambiental. O modelo do microcomputador fornecido poderá constar no site www.epeat.net, ou ainda possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovado através de documento emitido pela organização certificadora e passível de consulta através do site <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto>. Tal exigência necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.18.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.18.3. O microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: processador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 (35 - 45 dB) ou norma equivalente internacional (ISO 9296, por exemplo), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "Escritórios - Salas de Gerência, Salas



de Projetos e de Administração";

1.18.4. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou EN 62368-1. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

1.18.5. O modelo do equipamento ofertado ou a família do modelo (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional ofertado pela licitante. A comprovação da compatibilidade será efetuada mediante consulta ao site oficial da Microsoft; tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado pela CONTRATANTE, protegendo assim, o interesse público.

ITEM 06 – Laptop (Modelo 1)

(REQUISITOS MÍNIMOS)

1.1 Laptop novo, sem uso anterior;

1.2. Processador;

1.2.1. Intel ou AMD

1.2.1.1. Plataforma Intel: Intel I5 ou superior Intel;

1.2.1.2. Plataforma AMD: Ryzen 7 ou superior AMD;

1.2.1.3. Intel: 13ª geração ou posterior;

1.2.1.4. AMD: Série 8000 ou posterior;

1.2.1.5. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2;

1.2.1.6. Cache L2:

1.2.1.6.1. Plataforma Intel: mínimo 12 MB;

1.2.1.6.2. Plataforma AMD: mínimo 8 MB;

1.2.1.6.3. Com tecnologia Intel vPro ou DASH;

1.2.2. Possuir ao menos 8 (oito) núcleos físicos;

1.2.3. Possuir a frequência máxima de 4.60 GHz ou superior;

1.2.4. Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;

1.2.5. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;

1.2.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;

1.2.7. O processador não poderá estar soldado na PLACA MÃE.

1.3. PLACA MÃE (do Laptop)

1.3.1. Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão laptop, não serão



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

aceitas adaptações ou personalizações;

1.3.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-5 com frequência de 5200 MHz ou superior;

1.3.3. A placa mãe deverá possuir no mínimo 1 slot de memória;

1.3.4. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos de Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

1.3.5. O equipamento deverá possuir Tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior para garantir a segurança da plataforma. Condições obrigatórias:

1.3.5.1. Caso seja utilizada a modalidade dTPM (Discrete TPM), o módulo deverá ser integrado e soldado diretamente à placa principal pelo fabricante do equipamento.

Não serão aceitos adaptadores acoplados ao equipamento nem qualquer procedimento de inserção posterior à manufatura da placa-mãe, incluindo, mas não se limitando a, soldagens, adaptações ou modificações.

1.3.5.2. Também será aceita a implementação do fTPM (Firmware TPM), desde que a funcionalidade esteja nativamente presente e habilitada no firmware do processador, em sua versão mais atual;

1.3.6. Compatível com o padrão Plug-and-Play.

1.4. BIOS (do Laptop)

1.4.1. BIOS UEFI. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <https://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

1.4.2. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de copyright. Em ambos os casos, será necessário comprovar através de documento emitido pelo fabricante do BIOS, específico para este termo de referência, constando o modelo do equipamento, e que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição do BIOS. Este direito não poderá estar restrito a mudanças apenas na interface de usuário ou a colocação de um texto de copyright. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

1.4.3. Recente, ou seja: lançada em 2023 ou mais recente, sendo que todo o lote deverá ser entregue com a mesma versão, sendo esta a mais recente;

1.4.4. A CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos da sua atualização (que poderão ser acompanhados pela CONTRATADA caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

1.4.5. Deverá possuir software de diagnóstico pré-instalado na BIOS;

1.4.5.1. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função ou combinação de teclas do teclado durante o boot do equipamento;

1.4.5.2. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, memória, placa de vídeo e dispositivos de armazenamento;

1.4.5.3. As respectivas atualizações do supracitado software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1.4.5.4. A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico do software deverá ser o suficiente para fornecer dados técnicos à EQUIPE DE TI a fim de facilitar e agilizar a abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

1.4.6. Deverá usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.4.6.1. Para os casos de violação de integridade, deverá possuir solução integrada que permita a restituição do BIOS em sua versão anterior à violação;

1.4.7. O equipamento deverá permitir a instalação de versões anteriores de BIOS (downgrade) e replicação em escala, se necessário;

1.4.8. Deverá ser capaz de apagar, de maneira segura, os dados contidos em suas unidades de armazenamento, sem a necessidade de programas externos.

1.5. MEMÓRIA RAM (do Laptop)

1.5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16 GB de memória RAM por Laptop;

1.5.3. Tipo DDR-5 SDRAM ou superior;

1.5.4. Velocidade de clock de 5200 MHz ou superior;

1.5.4.1. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;

1.5.5. O microcomputador deve ser expansível (considerando processador, placa-mãe e memória) até, no mínimo, 32 GB de memória RAM;

1.5.6. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.

1.6. INTERFACE DE SOM (do LAPTOP)

1.6.1. Conexões:

1.6.1.1. No mínimo uma entrada tipo P2 para headset (combo line in e line out);

1.7. Tela (do LAPTOP)

1.7.1. Tamanho: Mínimo de 14 polegadas e no máximo de 15,6 polegadas;

1.7.2. Resolução: 1920x1080 ou superior;

1.8. INTERFACE DE REDE FÍSICA (do LAPTOP)

1.8.1. Padrão Gigabit-Ethernet;

1.8.2. Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;

1.8.3. Com conector no formato RJ-45;

1.8.4. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

1.8.5. Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);



1.9. INTERFACE DE REDE SEM FIO (Wi-Fi) (do LAPTOP)

- 1.9.1. Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;
- 1.9.2. Versão 6E;
- 1.9.3. Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax MU-MIMO ou superior;
- 1.9.4. Trabalhar com as frequências de 2,4GHz e 5GHz e 6 GHz;
- 1.9.5. O equipamento deve ter sido projetado para obter a melhor recepção e transmissão com antenas integradas ao equipamento ou no máximo uma antena tipo haste externa;
- 1.9.6. Homologada pela Anatel;
- 1.9.7. Suporte às tecnologias de criptografia WPA2;
- 1.9.8. Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
- 1.9.9. Deverá dar completo suporte às exigências de GERENCIAMENTO descritas neste Termo de Referência.

1.10. SSD NVMe (do LAPTOP)

- 1.10.1. Interna;
- 1.10.2. 01 (uma) unidade por equipamento;
- 1.10.3. Padrão SSD NVMe (Solid State Drive);
- 1.10.4. Barramento M.2 PCIe Gen 4 ou superior;
- 1.10.5. Capacidade nominal de armazenamento de, no mínimo, 512 GB;
- 1.10.6. Com velocidade de leitura e escrita sequenciais de no mínimo 3.000 MB/s;
- 1.10.7. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.

1.11. INTERFACES USB (do LAPTOP)

- 1.11.1. O equipamento deverá possuir portas conforme segue:
 - 1.11.1.1. Possuir, no mínimo, 2 portas 3.2 1ª Geração ou superior do tipo A;
 - 1.11.1.2. Possuir, no mínimo, 1 porta 3.2 2ª Geração ou superior do tipo C;

1.12. TECLADO (do LAPTOP)

- 1.12.1. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 1.12.2. Padrão ABNT II;
- 1.12.3. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- 1.12.4. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

1.13. – CHASSI (do LAPTOP)



- 1.13.1. Possuir botão liga/desliga;
- 1.13.2. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- 1.13.3. Deve possuir base ou pés antiderrapantes;
- 1.13.4. Fonte de alimentação externa, com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
- 1.13.5. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 0,50 cm, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
- 1.13.5.1. Este comprimento deverá ser medido entre a fonte de alimentação e a tomada de energia;

1.14. SISTEMA OPERACIONAL (do LAPTOP)

- 1.14.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
 - 1.14.1.1. Versão superior à citada acima será aceita desde que permita o downgrade e também a ativação a partir da chave gravada na BIOS;
 - 1.14.1.2. A chave armazenada na BIOS deverá fornecer ativação para o Windows 11 automaticamente ou através da rotina de ativação do Sistema Operacional, sem necessitar de outras ferramentas terceiras ou procedimentos adicionais, exceto acesso à internet;
- 1.14.2. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
- 1.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 1.14.4. Caso a licença armazenada na BIOS não possa ser utilizada para ativar o Windows que tenha sido instalado a partir da ferramenta oficial da Microsoft "Media Creation Tool" para Windows 11, deverá ser enviado ou disponibilizado por ftp ou semelhante, um ISO ou semelhante, do Windows 11 que já esteja preparado para ler a chave armazenada na BIOS do fabricante, para a criação de imagem nova para uso posterior.

1.15. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS PERSONALIZADAS (do LAPTOP)

- 1.15.1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos abaixo listados, em todos os equipamentos entregues:
 - 1.15.1.1. O número serial do equipamento deverá estar gravado na BIOS;
 - 1.15.1.2. Nenhuma senha deve estar configurada.

1.16. CERTIFICAÇÕES (do LAPTOP)

- 1.16.1. O equipamento ofertado deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade/laboratório reconhecido pelo INMETRO;
- 1.16.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

1.16.3. O equipamento ofertado deve estar de acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;

1.16.4. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou EN 62368-1. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

1.17. **GARANTIA (do LAPTOP)**

1.17.1. Garantia total do FABRICANTE do equipamento mínima de 12 meses de Assistência Local – On-site, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FMRP.

1.17.2. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FMRP, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FMRP;

1.17.3. A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação;

1.17.4. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Ribeirão Preto, SP;

1.17.5. O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

ITEM 07 – Laptop (Modelo 2)

(REQUISITOS MÍNIMOS)

Laptop novo, sem uso anterior;

1.1. **Processador;**

1.2. Intel ou AMD

1.2.1. Plataforma Intel: Intel I7 ou superior Intel;

1.2.2. Plataforma AMD: Ryzen 7 ou superior AMD;

1.2.3. Intel: 13ª geração ou posterior;

1.2.4. AMD: Série 8000 ou posterior;

1.2.5. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2;

1.3. Cache L2:

1.3.1.1. Plataforma Intel: mínimo 24 MB;

1.3.1.2. Plataforma AMD: mínimo 8 MB;

1.3.1.3. Com tecnologia Intel vPro ou DASH;

1.3.2. Possuir ao menos 14 (catorze) núcleos físicos;

1.3.3. Possuir a frequência máxima de 5 GHz ou superior;

1.3.4. Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

de 64 bits;

1.3.5. Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;

1.3.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;

1.3.7. O processador não poderá estar soldado na PLACA MÃE.

2.1. PLACA MÃE (do Laptop)

2.1.1. Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão laptop, não serão aceitas adaptações ou personalizações;

2.1.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-5 com frequência de 5200 MHz ou superior;

2.1.3. A placa mãe deverá possuir no mínimo 1 slot de memória;

2.1.4. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos de Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

2.1.5. O equipamento deverá possuir Tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior para garantir a segurança da plataforma. Condições obrigatórias:

2.1.6. Caso seja utilizada a modalidade dTPM (Discrete TPM), o módulo deverá ser integrado e soldado diretamente à placa principal pelo fabricante do equipamento.

2.1.7. Não serão aceitos adaptadores acoplados ao equipamento nem qualquer procedimento de inserção posterior à manufatura da placa-mãe, incluindo, mas não se limitando a, soldagens, adaptações ou modificações.

2.1.8. Também será aceita a implementação do fTPM (Firmware TPM), desde que a funcionalidade esteja nativamente presente e habilitada no firmware do processador, em sua versão mais atual;

2.1.9. Compatível com o padrão Plug-and-Play.

3 BIOS (do Laptop)

3.1 BIOS UEFI. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <https://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

3.2 A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de copyright. Em ambos os casos, será necessário comprovar através de documento emitido pelo fabricante do BIOS, específico para este termo de referência, constando o modelo do equipamento, e que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição do BIOS. Este direito não poderá estar restrito a mudanças apenas na interface de usuário ou a colocação de um texto de copyright.

3.3 Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

3.4 Recente, ou seja: lançada em 2023 ou mais recente, sendo que todo o lote deverá ser entregue com a mesma versão, sendo esta a mais recente;

3.5 A CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos da sua atualização (que poderão ser acompanhados pela CONTRATADA caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.6 Deverá possuir software de diagnóstico pré-instalado na BIOS;

3.7 A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função ou combinação de teclas do teclado durante o boot do equipamento;

3.8 Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, memória, placa de vídeo e dispositivos de armazenamento;

3.9 As respectivas atualizações do supracitado software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada;

3.10 A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico do software deverá ser o suficiente para fornecer dados técnicos à EQUIPE DE TI a fim de facilitar e agilizar a abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

3.11 Deverá usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

3.12 Para os casos de violação de integridade, deverá possuir solução integrada que permita a restituição do BIOS em sua versão anterior à violação;

3.13 O equipamento deverá permitir a instalação de versões anteriores de BIOS (downgrade) e replicação em escala, se necessário;

3.14 Deverá ser capaz de apagar, de maneira segura, os dados contidos em suas unidades de armazenamento, sem a necessidade de programas externos.

4 INTERFACE DE SOM (do LAPTOP)

4.1 Conexões:

4.2 No mínimo uma entrada tipo P2 para headset (combo line in e line out);

5 Tela (do LAPTOP)

5.1 Tamanho: Mínimo de 14 polegadas e no máximo de 15,6 polegadas;

5.2 Resolução: 1920x1080 ou superior;

6 INTERFACE DE REDE FÍSICA (do LAPTOP)

6.1 Padrão Gigabit-Ethernet;

6.2 Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;

6.3 Com conector no formato RJ-45;

6.4 Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

6.5 Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);



7 INTERFACE DE REDE SEM FIO (Wi-Fi) (do MICROCOMPUTADOR)

- 7.1 Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;
- 7.2 Versão 6E;
- 7.3 Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax MU-MIMO ou superior;
- 7.4 Trabalhar com as frequências de 2,4GHz e 5GHz e 6 GHz;
- 7.5 O equipamento deve ter sido projetado para obter a melhor recepção e transmissão com antenas integradas ao equipamento ou no máximo uma antena tipo haste externa;
- 7.6 Homologada pela Anatel;
- 7.7 Suporte às tecnologias de criptografia WPA2;
- 7.8 Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
- 7.9 Deverá dar completo suporte às exigências de GERENCIAMENTO descritas neste Termo de Referência.

8 SSD NVMe (do LAPTOP)

- 8.1 Interna;
- 8.2 01 (uma) unidade por equipamento;
- 8.3 Padrão SSD NVMe (Solid State Drive);
- 8.4 Barramento M.2 PCIe Gen 4 ou superior;
- 8.5 Capacidade nominal de armazenamento de, no mínimo, 1TB;
- 8.6 Com velocidade de leitura e escrita sequenciais de no mínimo 3.000 MB/s;
- 8.7 O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.

9 INTERFACES USB (do LAPTOP)

- 9.1 O equipamento deverá possuir portas conforme segue:
- 9.2 Possuir, no mínimo, 2 portas 3.2 1ª Geração ou superior do tipo A;
- 9.3 Possuir, no mínimo, 1 porta 3.2 2ª Geração ou superior do tipo C;

10 TECLADO (do LAPTOP)

- 10.1 O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 10.2 Padrão ABNT II;
- 10.3 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- 10.4 Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas.

11 CHASSI (do LAPTOP)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 11.1 Possuir botão liga/desliga;
- 11.2 Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- 11.3 Deve possuir base ou pés antiderrapantes;
- 11.4 Fonte de alimentação externa, com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz; 1.12.5. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 0,50 cm, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
- 11.5 Este comprimento deverá ser medido entre a fonte de alimentação e a tomada de energia;

12 SISTEMA OPERACIONAL (do LAPTOP)

- 12.1 Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- 12.2 Versão superior à citada acima será aceita desde que permita o downgrade e também a ativação a partir da chave gravada na BIOS;
- 12.3 A chave armazenada na BIOS deverá fornecer ativação para o Windows 11 automaticamente ou através da rotina de ativação do Sistema Operacional, sem necessitar de outras ferramentas terceiras ou procedimentos adicionais, exceto acesso à internet;
- 12.4 As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
- 12.5 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 12.6 Caso a licença armazenada na BIOS não possa ser utilizada para ativar o Windows que tenha sido instalado a partir da ferramenta oficial da Microsoft "Media Creation Tool" para Windows 11, deverá ser enviado ou disponibilizado por xp ou semelhante, um ISO ou semelhante, do Windows 11 que já esteja preparado para ler a chave armazenada na BIOS do fabricante, para a criação de imagem nova para uso posterior.

13 CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS PERSONALIZADAS (do LAPTOP)

- 13.1 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos abaixo listados, em todos os equipamentos entregues;
- 13.2 O número serial do equipamento deverá estar gravado na BIOS;
- 13.3 Nenhuma senha deve estar configurada;

14 CERTIFICAÇÕES (do LAPTOP)

- 14.1 O equipamento ofertado deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar emitida por entidade/laboratório reconhecido pelo INMETRO;
- 14.2 O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- 14.3 O equipamento ofertado deve estar de acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

14.4 Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou EN 62368-1. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

15 GARANTIA (do LAPTOP)

15.1 Garantia total do FABRICANTE do equipamento mínima de 12 meses de Assistência Local – On-site, válida dentro do território nacional, contada a partir da data do recebimento do mesmo pela FMRP.

15.2 O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da FMRP, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à FMRP;

15.3 A licitante arrematante deverá apresentar o certificado de garantia do fabricante do equipamento no ato de entrega da documentação;

15.4 O fornecedor se responsabilizará pelo transporte (ida e volta) do equipamento em caso de manutenção em garantia, caso a assistência técnica não seja na cidade de Ribeirão Preto, SP;

15.5 O prazo para retorno do equipamento em garantia não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento.

16 MEMÓRIA RAM (do Laptop)

16.1 Deverá ser fornecido no mínimo 32 GB de memória RAM por Laptop;

16.2 Tipo DDR-5 SDRAM ou superior;

16.3 Velocidade de clock de 5200 MHz ou superior;

16.4 Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;

16.5 O microcomputador deve ser expansível (considerando processador, placa-mãe e memória) até, no mínimo, 64 GB de memória RAM;

16.6 O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.

ITEM 8 - Laptop (Tipo 3)

(REQUISITOS MÍNIMOS)

1.1. Chip M4 da Apple com CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos;

1.2. Tela Liquid Retina XDR de 14 polegadas;

1.3. Memória RAM unificada de 24 GB ou superior;

1.4. SSD de 1TB ou superior;

1.5. 3 x Portas Thunderbolt 4;

1.6. 1 x HDMI;

1.8. 1 slot para cartão SDXC;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1.9. Sistema Operacional – macOS Sequoia ou superior



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL							
OBS.: ESTE DOCUMENTO CONTÉM TODOS OS ELEMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA, SEGUNDO O ITEM DO EDITAL.							
PARA VERIFICAÇÃO E CONFERÊNCIA, SUGERIMOS AOS FORNECEDORES ANEXAREM, À PROPOSTA ELETRÔNICA, ESSE DOCUMENTO COM TODOS OS CAMPOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO	GARANTIA
1	Microcomputador 1	198					12 meses
Valor total do item por extenso: _____							
2	Microcomputador 2	109					12 meses
Valor total do item por extenso: _____							
3	Microcomputador 3	20					12 meses
Valor total do item por extenso: _____							
4	Microcomputador 4	20					12 meses
Valor total do item por extenso: _____							
5	All-in-one	23					12 meses
Valor total do item por extenso: _____							
6	Laptop 1	94					12 meses
Valor total do item por extenso: _____							
7	Laptop 2	55					12 meses
Valor total do item por extenso: _____							
8	Laptop 3	40					12 meses
Valor total do item por extenso: _____							
Observações: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Atenção ao item do edital que discorre acerca da isenção do ICMS na proposta.							
PRAZO DE PAGAMENTO:	28 DIAS						
PRAZO DE ENTREGA:	20 DIAS						
VALIDADE DA	60 DIAS						
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
CONTA CORRENTE:							
ENDEREÇO COMPLETO:							
FONE/E-MAIL:							
CONTA BANCO DO							
Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme as previsões contidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 62.867/2012 e no artigo 4º da Portaria GR nº 4710/2010, as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para a indicação no campo supracitado deverão estar cientes de que esses dados							
..... de de							
CARIMBO, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL							



ANEXO III – REDUÇÃO DE LANCES

Item	Redução de Lances
1	R\$ 53,00
2	R\$ 78,00
3	R\$ 57,00
4	R\$ 146,00
5	R\$ 52,00
6	R\$ 44,00
7	R\$ 59,00
8	R\$ 103,00



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-FMRP

Processo SEI nº 154.00006358/2025-77

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0026-62, localizada na **Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP 14049-900**, neste ato representada por seu diretor Prof. Dr. Jorge Elias Junior, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 017/2025-FMRP- USP, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores, especificados **no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I** do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP/USP**

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Endereço de entrega: **Seção de informática - Avenida Bandeirantes, 3900 - Edifício Anexo "A" da FMRP - Monte Alegre - Ribeirão Preto / SP**

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - MICRO 06 NUCLEOS, 2.8GHZ, 08GB, 09 MB, SSD 256GB - código BEC 5918529	158	79,80 %
2 - MICRO, DE 16 NUCLEOS, 3.4 GHZ, DDR5, 16 GB, 30 MB - código BEC 6415717	84	77,06 %
3 - MICRO 10 NUCLEOS 2.42 - 3.7 GHZ, 32 GB, 512 GB - código BEC 6327583	20	100,00 %
4 - MICRO, 12 NUCLEOS, 3,2 GHZ, 16GB, 2 TB - código BEC 6480640	20	100,00 %
5 - MICRO 10 NUCLEIS 12 THREADS 3.5GHZ 512GB - código BEC 6439128	23	100,00 %
6 - NOTEBOOK 10 NUCLEOS, 4.7 GHZ, 16GB, 256GB, 14" - código BEC 6500749	88	93,62 %
7 - NOTEBOOK 16 NUCLEOS 4.8 GHZ, 32GB, 01TB, 16" - código BEC 6489001	50	90,91 %
8 - NOTEBOOK 12 NUCLEOS 2.75 GHZ, 16 GB, 512 GB, 16,2" - código BEC 6478719	40	100,00 %



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Unidade / Órgão Participante: Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto

Endereço de entrega: Seção de Informática - Avenida Bandeirantes nº 3900 - Edifício Rua das Paineiras, casa 13 - - Monte Alegre - Ribeirão Preto / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - MICRO 06 NUCLEOS, 2.8GHZ, 08GB, 09 MB, SSD 256GB - código BEC 5918529	40	20,20%
2 - MICRO, DE 16 NUCLEOS, 3.4 GHZ, DDR5, 16 GB, 30 MB - código BEC 6415717	25	22,94%
6 - NOTEBOOK 10 NUCLEOS, 4.7 GHZ, 16GB, 256GB, 14" - código BEC 6500749	6	6,38%
7 - NOTEBOOK 16 NUCLEOS 4.8 GHZ, 32GB, 01TB, 16" - código BEC 6489001	5	9,09%

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
 - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ribeirão Preto, na data da última assinatura eletrônica das partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LBJ6-ZYFZ-YMPY-T6UD no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/LBJ6-ZYFZ-YMPY-T6UD>

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 08/08/2025 11:14

Perfil assinante:: Diretor da FMRP

Salvino Cezar Mello de Macêdo

Nº USP: 11555257

Data: 08/08/2025 11:12

Perfil assinante:: Pregoeiro